



REDENÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 03 de Março de 2020.

Patricia Cavalcante da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 078/2020-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Ranany Rodrigues Pereira** sob a matrícula nº 001956, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente o servidor **Ilma Batista de Oliveira** sob a matrícula nº 001337 fiscal.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º	004/2020
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 002/2020
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	SUPERMERCADO AMERICA EIRELI - EPP com sede na Avenida Brasil, Nº 2593, Bairro Núcleo Urbano, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.358.520/0001-02.
PREPOSTO	THAISE SIQUEIRA DA MATA SILVA , brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4771282 PC/PA e CPF nº 760.153.602-59.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (GRANGO INTEIRO CONGELADO E IOGURTE COM POLPA DE FRUTA) PARA ATENDER NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR DO CONTRATO INICIAL	Está estimado em R\$ 592.108,00 (Quinhentos e noventa e dois mil cento e oito reais) .
PERÍODO DE VIGÊNCIA	Em 14/02/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2020.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 130/2019-PMR